



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO

Da: Secretária Municipal de Assistência Social
Giovana Fernanda Castro Lemos
Para: Gabinete do Prefeito
Paulo Henrique da Silva Gomes

Assunto: Solicitação de gêneros alimentícios.

Senhor Prefeito,

Venho por meio desta dar ciência da necessidade **URGENTE** da Secretaria de Assistência Social de aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas de alimentação básica para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana:** Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando, a necessidade de mitigar o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) na economia salinopolitana, principalmente por tratar se de município que possui sua maior economia no turismo, e devido isolamento social a cidade está num momento crítico, sem receber turistas;

Gomes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando, finalmente, a necessidade resguardando as condições mínimas de dignidade humana mediante o fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais, tais como os vendedores de coco, óculos, queijo, picolé, bebidas em geral, artesanatos, além dos beireiros e garçons e demais profissionais autônomos diretamente atingidos pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

SOLICITO:

- 1º - A compra gêneros alimentícios para montagem de 2000 cestas (aproximadamente) de alimentação básica para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.
- 2º - Segue em anexo a lista com os itens necessários.

Segue em anexo termo de referência, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará e Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020.

Atenciosamente,

Salinópolis, em 27 de março de 2020.


Giovana Fernanda Castro Lemos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giovana Fernanda Castro Lemos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 002/2018



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200327002



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Salinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO : 10 Secretaria Mun de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.136 Apoio ao Trabalhador Autônomo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

SUBELEMENTO : 3.3.90.32.99 Out. materiais de distribuição gratuita

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2020, PARA DOAÇÃO AOS TRABALHADORES INFORMAIS E PROFISSIONAIS AUTONOMOS ATINGIDOS DIRETAMENTE PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTA NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
103509	MARGARINA 250G	87,0000	POTE	0,00
103510	MORTADELA MISTA	83,8340	UNIDADE	0,00
103511	CARNE BOVINA	84,0000	UNIDADE	0,00
103512	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	150,0000	UNIDADE	0,00
103513	AÇUCAR CRISTAL 1K	97,0000	UNIDADE	0,00
103514	ARROZ 1KG	133,0000	UNIDADE	0,00
024860	COMPOSTO LACTEO 200G	60,0000	UNIDADE	0,00
045578	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1KG	133,0000	UNIDADE	0,00
103515	MACARRÃO INSTANTANIO 85G	60,0000	UNIDADE	0,00
030681	CAFÉ À VACUO 250G	150,0000	UNIDADE	0,00
002903	ÓLEO DE SOJA 900 ML <i>Especificação: GARRAFA PETI 900ML</i>	100,0000	UNIDADE	0,00
103516	SARDINHA 125G OLEO	60,0000	UNIDADE	0,00
004711	FLOCOS DE MILHO 500GR.	67,0000	UNIDADE	0,00
103534	OVO CAIPIRÃO CUBA COM 10 UNIDADES <i>Especificação: CUBA REVESTIDA COM PAPEL FILME</i>	2300,0000	UNIDADE	0,00

Salinópolis, 27 de Março de 2020


GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS
RESPONSÁVEL

Giovana Fernanda Castro Lemos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 002/2018



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto gêneros alimentícios para montagem de 2000 cestas de alimentação básica para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana**: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando, finalmente, a necessidade de mitigar os o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) na economia salinopolitana, principalmente por tratar se de município que possui sua maior economia no turismo, e devido isolamento social a cidade está num momento crítico, sem receber turistas;

Considerando, finalmente, a necessidade resguardando as condições mínimas de dignidade humana mediante o fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais, tais como os vendedores de coco, óculos, queijo, picolé, bebidas em geral, artesanatos, além dos beireiros e garçons e demais profissionais autônomos diretamente atingidos pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - Serão requisitados de forma única, de acordo com a Ordem de Compra.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.2 - Este contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.911/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5 - DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;
- 5.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;
- 5.4** - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 5.5** - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;
- 5.6** - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7** - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**
- 5.8** - Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis:

- 6.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3** - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 6.2** - A montagem das cestas será por conta dos funcionários designados pela Autoridade Superior.

7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1 - A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

- 7.1.1** - Serão requisitados de forma única, de acordo com a necessidade URGENTE do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.
- 7.1.2** - O produto deverá ter entrega imediata e urgente, no local:
- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Ezequiel Lisboa, nº 172 CA 039, bairro Alacilândia., podendo ser também ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Rua Ezequiel Lisboa, nº 365, bairro Alacilândia.
- 7.2** - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 7.3** - Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- 7.4** - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo conter data de 01 mês antes da data de vencimento, e deverá está em ótimas condições de consumo.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

Gomes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 - DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO (CONFORME LEI MUNICIPAL)

9.1 - O fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais e profissionais autônomos de que trata este termo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo, que farão a triagem das situações apresentadas, procedendo a metodologia conforme lei Municipal Lei Municipal nº 2.911/2020.

10 - DAS CONDICIONANTES (CONFORME LEI MUNICIPAL)

10.1 - A alimentação básica emergencial de que trata este termo será fornecida aos trabalhadores informais e profissionais autônomos Lei Municipal nº 2.911/2020.

11 - PREVISÃO DOS RECURSOS (CONFORME LEI MUNICIPAL)

11.1 - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis:

Exercício 2020:

Unidade Gestora:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação:	08.334.0011.2.136	Apoio ao Trabalhador Autônomo
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinário

Salinópolis, em 27 de março de 2020.


Giovana Fernanda Castro Lemos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giovana Fernanda Castro Lemos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 002/2018